

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS
FL Nº

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL: 105/2019

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO Nº 041/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO UNITÁRIO

O Município de Cambuquira/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Virgílio de Melo Franco, nº 555 – Centro – Cambuquira/MG (CEP: 37.420-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.955.386/0001-98, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Fabrício dos Santos Simoni, e do(a) pregoeiro(a), Sr(a). **Alann Santana Batista**, torna pública a abertura do procedimento licitatório nº 105/2019, na modalidade **pregão nº 041/2019**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, No dia 02 de julho às 10h00min que se regerá pelo Decretos: Municipal nº 2.372, de 07/01/2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de14/12/2006.

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I Termo de referência;
- 2). Anexo II Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4). Anexo IV Proposta padronizada;
- 5). Anexo V Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação

(Apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento);

- 6). Anexo VI Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência;
- 7). Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços;

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.
 - 1.2- Vigência de até 12 meses.



ESTADO DE MINAS GERAIS

FL	Nº	 	

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 $2.1. - 138 \ 3.3.90.30.00.00.00.00 \ 0100$

142 3.3.90.30.00.00.00.00 0147

151 3.3.90.30.00.00.00.00 0100

157 3.3.90.30.00.00.00.00 0147

114 3.3.90.30.00.00.00.00 0100

117 3.3.90.30.00.00.00.00 0147

3- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1- O (a) pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;
- 3.2- Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):
- 3.2.1- Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.
- 3.2.2- Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.
- 3.2.3- Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, conforme Anexo V deste Edital.
- 3.2.4- Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.
- 3.2.5- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
- 3.3- Se algum dos documentos acima também tiver que ser apresentado em outra fase deste certame, dentro de envelope, <u>deverão ser apresentados duas vezes</u>, nas formas que venham a ser estabelecidas neste edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA	
MUNICIPAL	
DE CAMBUQUIRA	
MINAS GERAIS	

FL Nº_____

3.4-	Os	licitantes	que	desejarem	encaminha	ar seus	envelopes	via	postal	com	AR	(Aviso	de
Receb	imer	nto) dever	ão ap	resentar tod	los os docu	mentos	solicitados	no it	em 3.2	dentr	o de i	um terce	eiro
envelo	pe,	contendo	na p	arte externa	a palavra	"DECI	.ARAÇÃO	", o	número	do p	regão	o, nome	da
empre	sa, l	ocal e data	a da r	ealização do	certame.								

- 3.5- Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.1.
- 3.6- Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1- A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma**:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO
PROPONENTE: "ENVELOPE PROPOSTA
COMERCIAL" PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
nº 105/2019 PREGÃO nº 041/2019
PREFEITURA DE CAMBUQUIRA - ESTADO DE MINAS
GERAIS A/C DO(A) PREGOEIRO(A)

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:

"ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO" PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

nº 105/2019 PREGÃO nº 041/2019

PREFEITURA DE CAMBUQUIRA - ESTADO DE MINAS

GERAIS A/C DO(A) PREGOEIRO(A)

4.2- Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)** da seguinte maneira:

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO":

LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Virgílio de Melo Franco nº 555 Centro (CEP-37.420-000).

DIA/HORÁRIO: 02/07/2019 TERÇA FEIRA – 10:00 HORAS

4.3- O Município de Cambuquira/MG não se responsabilizará por envelopes "Proposta" e



ESTADO DE MINAS GERAIS

"Documentação" que não sejam entregues, pessoalmente, ao (à) pregoeiro (a) designado(a), no local, data e horário, definidos no item 4.2.

05- PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1- No "ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL", o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador, com folhas rubricadas e, a última, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, e, constando o seguinte:
- 5.1.1- Identificação do proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- 5.1.2- Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, a <u>indicação também da marca</u>, observado o padrão definido no Anexo IV deste Edital (A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) À DO ANEXO I DO TERMO DEREFERÊNCIA).
- 5.1.3- Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Cambuquira/MG;
- 5.1.4- O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do respectivo envelope;
- 5.1.5- A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.
- 5.2- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 5.3- Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado será feita de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos, despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Cambuquira/MG.
- 5.4- A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4°, inciso VII Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002;
- 5.5- No caso de ausência de informação ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA	
MUNICIPAL	
DE CAMBUQUIRA	
MINAS GERAIS	

FL	Nº_			

6 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1- **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", conforme se segue:

1. Habilitação iurídica

- a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade civil: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Prova de regularidade para com as fazendas:
 - Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);
 - Municipal (Fazenda Municipal).
 - **Federal** (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)
- c. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3. Regularidade fiscal e trabalhista

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de1943.

4. Qualificação econômico-financeira

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da <u>sede da pessoa jurídica</u>, ou de execução patrimonial expedida no <u>domicílio da pessoa física</u>. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.
- 5.- A declaração exigida pelo Anexo III Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de05/09/02 (Declaração que não emprega menor de idade).



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS
FL Nº

- 6. Qualificação Técnica
- 6.1- Alvará Sanitário Municipal ou documento similar
- 7.2 **As microempresas** ou empresas de pequeno porte, por ocasião a participação neste certame, deverão **apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
- 7.2.1- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.
- 7.4- Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.
- 7.5- Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou, ainda, concordata.
- 7.6- Os documentos de habilitação mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou qualquer outro modo, mesmo autenticados.
- 7.7- Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1- Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificados o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.2- O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 7.2.1- Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA	
MUNICIPAL	
DE CAMBUQUIRA	
MINAS GERAIS	

FL	Nº.		_

7.2.2- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e Equipe de apoio.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1- Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais em ordem crescente de classificação.
- 8.2- No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.
- 8.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9 - DO JULGAMENTO

- 9.1- O critério de julgamento será: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 9.2- Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço unitário.
- 9.3- O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.
- 9.4- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.
- 9.5- Não havendo imediata interposição de recurso, será registrado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope "Documentação de Habilitação".
- 9.6- Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 9.7- Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.
- 9.8- Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser contratado.
- 9.9- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido menor preço.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS
FL №

9.10- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.

10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.1.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente For declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.2- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666,de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 10.2- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.2.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.3- Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.3.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame conforme Lei Complementar 123/2006, situação em que se sagrará vencedora.
- 10.3.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes;
- 10.3.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.3.4- Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA	
MUNICIPAL	
DE CAMBUQUIRA	٩
MINAS GERAIS	

FL	Nº	

licitado será homologado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5- O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 11.2- Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;
 - 11.3- Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.
 - 11.4- Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6- O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Cambuquira.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1- Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades deste processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, conforme art. 15 § 4º da lei nº 8666/93, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME

- 13.1- São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:
 - a). Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS
FL Nº

atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;

- b). Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Cambuquira/MG ou a terceiros;
- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto a União e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
 - f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do Município de Cambuquira/MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
 - h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Cambuquira/MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- j). Permitir o acesso de funcionário(s) do Município de Cambuquira/MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;
- 1). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Cambuquira/MG;
- m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Cambuquira/MG;
- n). Indenizar o Município de Cambuquira/MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Cambuquira/MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.

14 – DA ENTREGA DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1- Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1°, 2° e 3° lugares, em ordem crescente de preço.
- 14.1.1- A prestação do serviço ou fornecimento será feita na cidade de Cambuquira deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, conforme necessidade da Secretaria solicitante. Não será admitida entrega ou prestação do serviço de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento ou serviço.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA	
MUNICIPAL	
DE CAMBUQUIRA	
MINAS GERAIS	

FL	Nº.		

14.1.2- A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, via postal ou por *e-mail*.

- 14.2- O Município de Cambuquira/MG reserva-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.
- 14.3- O licitante vencedor é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto licitado.
- 14.4- Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar se recusar a prestação do objeto licitado sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará o licitante com preço registrado em segundo lugar para efetuar a entrega dos bens ou a prestação do serviço, nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
- 14.5- O Município de Cambuquira/MG não se obriga utilizar o objeto licitado, bem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como manter vínculo cujo valor pactuado seja superior ao valor médio de mercado, podendo até realizar licitação específica para o mesmo objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1- O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Município de Cambuquira/MG e os licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1°, 2° e 3° lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses.
- 15.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1- Após a homologação do resultado, o Município de Cambuquira/MG convocará, pela ordem de classificação, os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços –ARP.
- 16.2- A assinatura da Ata de Registro de Preços ARP poderá ser feita por procuração, observandose as disposições constantes nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.
- 16.3 A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, assinar a Ata de Registro de Preços e fazer a sua devolução para a Administração.
- 16.4 Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata de Registro de Preços ARP, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado o vencedor, alterando-se as classificações subsequentes, sem prejuízo das penalidades ao faltoso que não se apresentou para assinar a Ata de Registro de Preços ARP.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS
EI NIO

FL	Νº		

16.5- Estando a Ata de Registro de Preços – ARP devidamente assinada, o Município de Cambuquira/MG providenciará a publicação de seu extrato, a partir do qual passará a ter efeito de compromisso de entrega dos bens ou a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital.

17 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

17.1. - A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Cambuquira/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

18 – MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES

- 18.1- Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Cambuquira/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.
- 18.2- Nos casos de alterações requeridas pelo licitante vencedor do certame, com fundamento na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o Município de Cambuquira/MG autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1- O pagamento de cada nota fiscal será realizado 30 dias após o aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada do responsável pela Divisão de Material ou de cada secretario responsável por sua área.
- 19.2- O Município de Cambuquira/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao licitante vencedor para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;
- 19.3- A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Município em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado ou deixe de prestar o atendimento necessário:
- 19.4- O Município de Cambuquira/MG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do licitante vencedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros:
- 19.5- Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL	Nº	 	

	٠. ٢-	~	• ,		•
26	especificac	coes ane	integram	este	instrumento.
-	copecificaç	good que	IIIICO SI CIIII	CDCC	mou amond.

20 - HOMOLOGAÇÃO

- 20.1- Constatado pela Procuradoria Geral do Município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.
 - 20.2- A homologação da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

21 – DA CONTRATAÇÃO

- 21.1- Na fase de Registro de Preço, a Administração convocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no prazo estabelecido conforme art. 62da Lei nº 8.666/1993
- 21.2- Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.
- 21.3- A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;
- 21.4 Para que haja mais flexibilidade nas contratações por Registro de Preços, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela Administração por outros instrumentos hábeis, tais como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993). Os contratos acaso firmados com fulcro neste processo administrativo licitatório poderão ter sua vigência prorrogada conforme a lei 8.666/1993e suas posteriores alterações

22 – DAS SANÇÕES

- 22.1- Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cambuquira/MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:
 - a). Apresentar documentação falsa;
 - b). Deixar de apresentar documentação exigida para o certame:
 - c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL	Nº.		

- d). Não mantiver a proposta;
- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
 - f). Comportar-se de modo inidôneo;
 - g). Cometer fraude fiscal; ou
 - i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 22.2 Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito a multa de até 10 (dez por cento) do valor do contrato.
- 22.2.1 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso na entrega dos materiais.
- 22.2.2. Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.
- 22.3- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.
- 22.4- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1- É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.
- 23.2- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
- 23.3- O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 23.4- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes **"documentação"** inviolados dos licitantes desclassificados.
- 23.5- Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.
- 23.6- Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA	
MUNICIPAL	
DE CAMBUQUIRA	١
MINAS GERAIS	

FL	Nº_		

- 23.7- O Município de Cambuquira MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.
- 23.8- O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.
- 23.9- A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.
- 23.10- Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, por meio do telefone (35) 3251-2000, via postal para o endereço Av. Virgílio de Melo Franco, nº 555 Centro Cambuquira/MG (CEP: 37.420-000), ou entrega pessoal ao (à) pregoeiro (a) no mesmo endereço acima, no horário de 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3251-2000, ramal 212, pelo e-mail: pmc.licitacao@yahoo.com.br ou pelo site **www.cambuquira.mg.gov.br,**sempre aos cuidados do (a) pregoeiro(a).

Cambuquira/MG, 12 de junho de 2019.

DINEA MARIA DE LIZ EDUARDO **Secretaria Municipal de Educação**



ESTADO DE MINAS GERAIS

DE CAMBUQUIRA	PREFEITURA
	MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

FL	Nº	

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1 - DO OBJETO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BISCOITO DE POLVILHO	KG	20	R\$ 19,33	R\$ 386,60
02	BOLO DE ABACAXI APROXIMADAMENTE 600 GR	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
03	03 BOLO DE AIPIM APROXIMADAMENTE 500 GR		50	R\$ 7,33	R\$ 366,67
04 BOLO DE CENOURA GRANDE 96 PEDAÇOS		UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
05	BOLO DE FUBÁ CREMOSO GRANDE – 96 PEDAÇOS	UND	30	R\$ 70,00	R\$2.100,00
06	06 BOLO DE LARANJA APROXIMADAMENTE 500 GR		100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
07	FOLHADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO	KG	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
08	PÃO DE QUEIJO	KG	100	R\$ 21,66	R\$ 2.166,33
09	PÃO DOCE (Com entregas diárias nas creches municipais)		9.000	R\$ 0,83	R\$ 7.500,00
10	PÃO FRANCÊS (Com entregas diárias nas escolas municipais)		12.000	R\$ 9,33	R\$ 111.960,00

1.2- O Custo estimado total da presente contratação é de R\$ 131.279,60 (cento e trinta e um mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

FL	Nº_		

Observações extras:

a). Prazo para assinatura do contrato/ARP: A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devolver o contrato/ARP assinado ao departamento de compras.

2 - JUSTIFICATIVA:

Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

- 3 VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
- 4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário
- **5 PRAZO DE ENTREGA:** Prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.
- 6 REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL: Secretaria Municipal de Educação

Dinea Maria de Liz Eduardo Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS

FL Nº_	

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM <u>FIRMA RECONHECIDA</u>, E ENTREGÁ-LA AO(À) PREGOEIRO(A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTES TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), neste ato representada pelo(s) (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S): Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Cambuquira/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade pregão n° 041/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o pregão n° 041/2019.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).
(RECONHECER FIRMA)

OBSERVAÇÃO: Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

FL	Nº		_

ANEXO III	

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 05/09/2002.

Ao Município de Cambuquira Cambuquira – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr. (a) e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de
iunho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

ΗL	Nº_	

ANEXO IV

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao Município de Cambuquira/MG Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

PREGÃO Nº 041/2019

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', telefone e fax-símile n°), vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para participação do pregão N° 041/2019, DE ACORDO com as exigências do edital supra citado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BISCOITO DE POLVILHO	KG	20		R\$	R\$
02	BOLO DE ABACAXI APROXIMADAMENTE 600 GR	UND	100		R\$	R\$
03	BOLO DE AIPIM APROXIMADAMENTE 500 GR	UND	50		R\$	R\$
04	BOLO DE CENOURA GRANDE 96 PEDAÇOS	UND	30		R\$	R\$
05	BOLO DE FUBÁ CREMOSO GRANDE – 96 PEDAÇOS	UND	30		R\$	R\$
06	BOLO DE LARANJA APROXIMADAMENTE 500 GR	UND	100		R\$	R\$
07	FOLHADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO	KG	100		R\$	R\$
08	PÃO DE QUEIJO	KG	100		R\$	R\$
09	PÃO DOCE (Com entregas diárias nas creches municipais)	UND	9.000		R\$	R\$



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL	Nº_		

ANEXO IV							
10	PÃO FRANCÊS (Com entregas diárias nas escolas municipais)	KG	12.000		R\$	R\$	
	VALOR TOTAL GERAL:				R\$		

 $1\ O$ prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes propostas.

2 – Informamos os dados de nossa conta bancária:	
a). Nome do banco:	
b). Número da Agência:	
c). Número da conta:	
3 – Endereço para intimação dos atos do pregão:	
a).Fac-símile:	
b).E-mail:	
c).Endereço:	
4 – Prazo de Validade do objeto <u>(*Termo de referê</u>	ncia):
5 – O licitante, ao participar desta licitação, declar	a estar de acordo com os termos do edital
Cidade/Estado, di	a, mês e ano.

Assinatura(s).

OBSERVAÇÃO: As descrições da proposta escrita devem ser as mesmas (idêntica) a do a Anexo L do edital, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

FL	Nº_		

ANEX	O V	
		JE PREENCHE AS
)19		
oal de Cambuquira		
Presencial 041/2019		
Prezada Senhora,		
A empresa, neste ato representada pe	, inscrita	no CNPJ com o nº (qualificação:
ido civil, cargo ocupado na empr vem, perante Vossa Senhoria, D ma na presente licitação, encontra	resa), em atendimento ao o DECLARAR que não exis ando-se, pois, em condições	disposto no Edital do tem impedimentos à
Atenciosamente.		
		Data e local
	D DE FATOS IMPEDITIVOS À P CONDIÇÕES DA F D19 Dal de Cambuquira regoeiro D Presencial 041/2019 Prezada Senhora, A empresa, neste ato representada pondo civil, cargo ocupado na empresem, perante Vossa Senhoria, D ma na presente licitação, encontra umento convocatório e da legislação	pal de Cambuquira regoeiro Presencial 041/2019 Prezada Senhora, A empresa, inscrita, neste ato representada por ado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao evem, perante Vossa Senhoria, DECLARAR que não exis ma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições umento convocatório e da legislação.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL	Nº		

_	ANEXO VI	_

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA LEI DE REGÊNCIA

Pregão Nº 041/2019.

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), neste ato representada pelo(s) (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), ao final assinado, DECLARA para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL	Nº		

ANEXO VII	
	_

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS - ARP nº.

PREG	AO(OES) n° 041/2019	
VALID	DADE: Até 12 meses.	
Aos	dias do mês de	do ano de 2019, o Município de Cambuquira,
		, de acordo com o Decreto nº 2.372/2019 lavra a presente
		Pregão 041/2019, que objetiva registrar os preços para
		a desta ARP, observadas as especificações, os preços, os
•		icitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições
abaixo	estabelecidas, constituindo-se esta ata em o	documento vinculativo e obrigacional às partes.
	CLÁUS	ULA PRIMEIRA
	DO OBJET	TO E DOS PREÇOS
1.	Constitui objeto desta Ata, Registro de p	reço para aquisição de gêneros alimentícios atendendo as
necessi	dades da Secretaria Municipal de Educação	
1.1 Ver	ncedor (qualificação)	
1.1.1 Pl	lanilha de quantitativos e especificações té	cnicas
1.2 Val	lor total estimado para as futuras e eventua	uis serviços ou aquisições a serem prestados ou fornecidos
	e a vigência desta ARP: R\$ (
	CLÁUS	ULA SEGUNDA

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cambuquira não será obrigado a contratar o fornecimento dos materiais/prestação de serviço referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.1.2 Os Órgãos e entidades da Administração Pública, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA	
MUNICIPAL	
DE CAMBUQUIRA	١
MINAS GERAIS	

FL	Nº_			
	_			

Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

- **3.1.3** A Prefeitura Municipal de Cambuquira, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- **3.2** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.041/2019.
- **3.3** Para cada fornecimento de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **3.4** O preço unitário a ser pago por item será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 041/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **4.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
- **4.2** A vigência dos eventuais futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, sempre se observando o disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- **4.3** A entrega do bem/serviço objeto será realizada pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 041/2019.
- **4.4** O fornecimento do bem/serviço objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as solicitações das Secretarias envolvidas, durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **5.1** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou instrumento equivalente (art. 62, caput, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.
- **5.2** Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, conforme art 15 § 4° da lei nº 8666/93, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.
- **5.3** A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro materializada nesta Ata, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;
- **5.4** Nesta fase de Registro de Preço, a Administração **c**onvocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.
- **5.5** Os contratos acaso firmados com fulcro neste processo administrativo licitatório poderão ter sua vigência prorrogada na forma da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEIT	URA
MUNICIF	PAL
DE CAM	BUQUIRA
MINAS G	ERAIS

FL	Nº_		

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **6.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Órgão Gerenciador, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
- **6.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.
- **6.4**Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram esta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1** A entrega ou prestação do bem/serviço objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.
- **7.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, observados os quantitativos estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- **8.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato
- **8.2** A recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato ou o instrumento equivalente, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo Órgão Gerenciador:
- **8.2.1** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **8.2.2** Multas:
- **8.2.3** Cancelamento da Ata de Registro de Preço ou rescisão unilateral do Contrato, se houver, sujeitandose o infrator ao pagamento de indenização Administração por perdas e danos;
- **8.2.4** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preço, termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).
- 8.2.5 Indenização à Administração da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- **8.3** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso na entrega dos materiais.
- 8.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL	Nº.			

Contrato.

- **8.5** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **8.6** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- **8.7** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- **8.8** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **8.9** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Cambuquira poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA A ALTERAÇÃO DA ATA

- **9.1** A Ata de Registro de Preços ou posteriores contratos poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **9.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **9.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- **9.3.1** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 9.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- **9.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- **9.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **9.4.2** Convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação visando igual oportunidade de negociação.
- **9.5** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **9.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 10.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

FL Nº	_
-------	---

de 2019.

Administração, sem justificativa aceitável;

- **10.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 10.1.4 presentes razões de interesse público.
- **10.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **10.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições dos bens/prestação de serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura Municipal de Cambuquira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSICÕES FINAIS

12.1 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cambuquira - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

	Cambuquira (MG), de _
	Fabrício dos Santos Simoni Prefeito Municipal
	Representante Vencedor A
Testemunhas:	
1	
2-	